

Lei N° 345

Suplementação de Verbas

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar da importância de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros novos), referente às seguintes Verbas:

3.1.4.8.02 -	2.500,00
3.12.1.59 -	1.000,00
3.1.4.1.02	500,00
3.1.1.1.91-12	500,00
3.1.1.1.42-12.	3.000,00
4.1.1.1.94.	2.000,00
3.2.8.1.81	<u>4.000,00</u>
Total	13.500,00

Art. 2º - Os recursos para satisfazer
 com as exigências da presente lei, con-
 sidera-se por conta do possível excesso de
 arrecadação.

Art. 3º - A presente lei entrará em
 vigor nesta data, revogadas as dispo-
 sições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de São José do
 Calçado, em 10 de julho de 1969.

Banneide
 José Borges de Almeida
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta se-
 cretaria da Prefeitura Municipal de
 São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,
 em 10 de julho de 1969

Albino
 Altamir Lobo
 Secretário